

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

Recuperação Judicial n. 5030209-62.2025.8.21.0022
Juizado Regional Empresarial Da Comarca De Pelotas

GRÊMIO ESPORTIVO BRASIL - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL



www.fpsaj.com.br

Contatos

E-mail: rj.brasildepelotas@fpsaj.com.br
Telefone: (55) 3026-1009

1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

De plano, aponta-se que o presente Relatório Mensal de Atividades (“RMA”) é elaborado em conformidade com o disposto no Art. 22, inciso II, alínea c, da Lei n. 11.101/2005, e tem por finalidade consolidar e apresentar as informações operacionais, financeiras, econômicas e processuais relacionadas ao processo de Recuperação Judicial do GRÊMIO BRASIL ESPORTIVO (BRASIL DE PELOTAS), ajuizado em 06/08/2025 e cujo processamento foi deferido em 25/08/2025. No caso do feito, houve a manutenção dos gestores na condução das atividades do clube, nos termos do Art. 64 da referida Lei, de modo que o presente RMA se presta a assegurar ao Juízo, ao Ministério Público, aos credores e demais interessados o acesso contínuo a informações sobre a gestão da Recuperanda, bem como acerca da execução e do eventual cumprimento do Plano de Recuperação Judicial, quando aprovado e homologado.

A análise de natureza contábil e técnica aqui apresentada restringe-se às informações fornecidas diretamente pela Recuperanda, as quais são de sua exclusiva responsabilidade, não possuindo caráter exaustivo. Ressalte-se que a sonegação de dados ou a prestação de informações falsas configura ilícito penal tipificado no Art. 171 da Lei n. 11.101/2005, e que a omissão de documentos contábeis obrigatórios encontra reprimenda específica no Art. 178 do mesmo diploma legal. No que tange aos aspectos processuais, este relatório contempla as movimentações judiciais pertinentes aos principais temas e incidentes processuais, sempre orientado pelo princípio norteador estabelecido no Art. 47 da Lei n. 11.101/2005, qual seja, a preservação da empresa e a manutenção de sua função social.

A coleta e análise dos dados foram conduzidas pela Feversani, Pauli & Santos, na qualidade de Administradora Judicial, com base nos elementos constantes dos autos, nas informações e documentos disponibilizados pela Recuperanda, em especial aqueles de cunho contábil-financeiro, bem como em visitas técnicas à sede do clube e reuniões realizadas com seus representantes legais e respectivos procuradores. **Cumpre registrar que as demonstrações analisadas são referentes a novembro de 2025.**

Todos os documentos que serviram de suporte à elaboração deste relatório encontram-se disponíveis para consulta mediante requerimento, sendo que informações adicionais ou complementares poderão ser solicitadas diretamente à Administração Judicial, pelo WhatsApp (55) 3026-1009 ou pelo e-mail rj.brasildepelotas@fpsaj.com.br.

2 CRONOGRAMA PROCESSUAL

O levantamento a seguir dá conta de detalhar os cumprimentos realizados e as obrigações processuais ainda não finalizadas.

DESCRIÇÃO	PRAZO	PREVISÃO LEGAL	DESTINATÁRIO DA OBRIGAÇÃO	STATUS
Pedido de Recuperação Judicial	Não há	Art. 51, da Lei 11.101/2005	Recuperanda ▾	Finalizado e cumprido ▾
Deferimento do processamento da Recuperação Judicial	Não há	Art. 52, da Lei 11.101/2005	Magistrado ▾	Finalizado e cumprido ▾
Publicação do Edital de Processamento	Não há	Art. 52, §1º, da Lei 11.101/2005	Serventia ▾	Finalizado e cumprido ▾
Envio das habilitações/divergências de crédito	24/09/2025 (15 dias)	Art. 7, § 1º, da Lei 11.101/2005	Credores ▾	Finalizado e cumprido ▾
Apresentação do Plano de Recuperação Judicial	23/10/2025 (60 dias)	Art. 53, da Lei 11.101/2005	Recuperanda ▾	Finalizado e cumprido ▾
Apresentação da Relação de Credores da AJ	10/11/2025 (45 dias)	Art. 7, § 2º, da Lei 11.101/2005	Administração Judicial ▾	Finalizado e cumprido ▾
Entrega do 2º edital de credores pelo Administrador Judicial	Não há	Art. 7, § 2º, da Lei 11.101/2005	Administração Judicial ▾	Finalizado e cumprido ▾
Publicação do Edital da Relação de Credores da AJ	Não há	Art. 7, § 2º, da Lei 11.101/2005	Administração Judicial ▾	Finalizado e cumprido ▾
Publicação do Edital do aviso de recebimento do Plano de Recuperação Judicial	Não há	-	Recuperanda ▾	Finalizado e cumprido ▾
Impugnações à relação de credores da AJ	10 dias	Art. 8, da Lei 11.101/2005	Credores ▾	Finalizado e cumprido ▾
Objecções ao Plano de Recuperação Judicial	30 dias	Art. 55, da Lei 11.101 de 2005	Recuperanda ▾	Finalizado e cumprido ▾
Prazo limite para votação do Plano de Recuperação Judicial	90 dias	-	Credores ▾	Pendente/em curso ▾
Publicação do edital de convocação para AGC	Não há	Art. 36, da Lei 11.101 de 2005	Serventia ▾	Pendente/em curso ▾
Assembleia Geral de Credores	22/01/2026	Art. 56, § 1º, da Lei 11.101/2005	Credores ▾	Pendente/em curso ▾
Fim do prazo do Stay Period	180 dias (+ 180, se prorrogado)	23/02/2026	Recuperanda ▾	Pendente/em curso ▾
Homologação do PRJ e concessão da recuperação judicial	-	Art. 58, da Lei 11.101 de 2005	Magistrado ▾	Pendente/em curso ▾

3 ANDAMENTO PROCESSUAL PERIÓDICO

Considerando as disposições emitidas pelo Conselho Nacional de Justiça, e com o objetivo de auxiliar os credores na análise processual, elaborou-se o quadro indicativo a seguir, que dá conta de apontar as principais movimentações ocorridas nos autos da Recuperação Judicial de n. 5030209-62.2025.8.21.0022:

EVENTO	TITULAR DO ATO / PETICIONANTE	OCORRÊNCIA
224 12/12/2025	SERVENTIA CARTORÁRIA	CERTIFICADO O CANCELAMENTO DO EVENTO 223
225 12/12/2025	SERVENTIA CARTORÁRIA	CERTIDÃO DE CANCELAMENTO DO EVENTO 223
226 16/12/2025	EVENTO CANCELADO	
227 16/12/2025	GABRIEL PEREIRA DA SILVA	APRESENTADA OBJEÇÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
228 16/12/2025	SERVENTIA CARTORÁRIA	CERTIFICADO O CANCELAMENTO DO EVENTO 226
229 16/12/2025	SERVENTIA CARTORÁRIA	CERTIDÃO DE CANCELAMENTO DO EVENTO 226
230 16/12/2025	JULIANO REAL PACHECO e LEONARDO LAPORTA COSTA	APRESENTADA OBJEÇÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
231 18/12/2025	EDUARDO MARTINI E ILDO STRELOW	APRESENTADA OBJEÇÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

213 05/12/2025	SERVENTIA CARTORÁRIA	PUBLICADA A INTIMAÇÃO DE EVENTOS 205 E 206
214 05/12/2025	EVENTO CANCELADO	
215 05/12/2025	EVENTO CANCELADO	
216 05/12/2025	SERVENTIA CARTORÁRIA	CERTIFICADO O CANCELAMENTO DO EVENTO 214
217 05/12/2025	SERVENTIA CARTORÁRIA	CERTIFICADO O CANCELAMENTO DO EVENTO 215
218 05/12/2025	SERVENTIA CARTORÁRIA	CERTIFICADO O CANCELAMENTO DOS EVENTOS 214 E 215
219 08/12/2025	ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA E OUTROS	APRESENTADA OBJEÇÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
220 10/12/2025	EVENTO CANCELADO	
221 10/12/2025	SERVENTIA CARTORÁRIA	CERTIFICADO O CANCELAMENTO DO EVENTO 220
222 10/12/2025	SERVENTIA CARTORÁRIA	CERTIDÃO DE CANCELAMENTO DO EVENTO 220
223 12/12/2025	EVENTO CANCELADO	
224 12/12/2025	SERVENTIA CARTORÁRIA	CERTIFICADO O CANCELAMENTO DO EVENTO 223

225 12/12/2025	SERVENTIA CARTORÁRIA	CERTIDÃO DE CANCELAMENTO DO EVENTO 223
226 16/12/2025	EVENTO CANCELADO	
227 16/12/2025	GABRIEL PEREIRA DA SILVA	APRESENTADA OBJEÇÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
228 16/12/2025	SERVENTIA CARTORÁRIA	CERTIFICADO O CANCELAMENTO DO EVENTO 226
229 16/12/2025	SERVENTIA CARTORÁRIA	CERTIDÃO DE CANCELAMENTO DO EVENTO 226
230 16/12/2025	JULIANO REAL PACHECO e LEONARDO LAPORTA COSTA	APRESENTADA OBJEÇÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
231 18/12/2025	EDUARDO MARTINI E ILDO STRELOW	APRESENTADA OBJEÇÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
232 19/12/2025	SERVENTIA CARTORÁRIA	ATO CUMPRIDO PELA PARTE - GUIA DE DEPÓSITO N. 255801960
233 19/12/2025	SERVENTIA CARTORÁRIA	JUNTADA DE OFÍCIOS
234 22/12/2025	ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL	MANIFESTAÇÃO TECENDO CONSIDERAÇÕES QUANTO AO ANDAMENTO PROCESSUAL
235 08/01/2026	DIVERSOS	PETIÇÃO POSTULANDO CADASTRAMENTO DOS CREDORES NOS AUTOS
236 09/01/2026	SERVENTIA CARTORÁRIA	ATO CUMPRIDO PELA PARTE - PAGAMENTO DE CUSTAS - GUIA N. 256669637
237 15/01/2026	CLUBE RECUPERANDO	PETIÇÃO POSTULANDO AUTORIZAÇÃO PARA CONSTITUIÇÃO DA SAF
238	SERVENTIA CARTORÁRIA	CERTIDÃO DE EXCLUSÃO DE ADVOGADO

15/01/2026		
239 15/01/2026	SERVENTIA CARTORÁRIA	CERTIDÃO DE EXCLUSÃO DE ADVOGADO
240 15/01/2026	SERVENTIA CARTORÁRIA	EXPEDIDA INTIMAÇÃO À ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL QUANTO AO PEDIDO DE EVENTO 237
241 15/01/2026	SERVENTIA CARTORÁRIA	REMESSA DA INTIMAÇÃO DIRIGIDA À ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL QUANTO AO PEDIDO DE EVENTO 237
242 19/01/2026	SERVENTIA CARTORÁRIA	CERTIFICADO CANCELAMENTO DO EVENTO 242
243 19/01/2026	SERVENTIA CARTORÁRIA	CERTIFICADO CANCELAMENTO DO EVENTO 242
244 19/01/2026	EVENTO CANCELADO	
245 19/01/2026	SERVENTIA CARTORÁRIA	CERTIFICADO DECURSO DE PRAZO RELATIVO AO EDITAL DE EVENTO 210
246 21/01/2026	SERVENTIA CARTORÁRIA	CERTIFICADA A DISPONIBILIZAÇÃO DA INTIMAÇÃO DE EVENTO 240, DIRIGIDA À ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL
247 22/01/2026	SERVENTIA CARTORÁRIA	CERTIFICADA A PUBLICAÇÃO DA INTIMAÇÃO DE EVENTO 240, DIRIGIDA À ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL
248 22/01/2026	ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL	MANIFESTAÇÃO TECENDO CONSIDERAÇÕES QUANTO AO PEDIDO APRESENTADO NO EVENTO 237
249 22/01/2026	SERVENTIA CARTORÁRIA	EXPEDIDA INTIMAÇÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO, RELATIVA AOS EVENTOS 237 E 248
250 26/01/2026	SERVENTIA CARTORÁRIA	CONFIRMAÇÃO DA INTIMAÇÃO DE EVENTO 249, DIRIGIDA AO MINISTÉRIO PÚBLICO
251 26/01/2026	MINISTÉRIO PÚBLICO	PROMOÇÃO TECENDO CONSIDERAÇÕES QUANTO AO PEDIDO APRESENTADO NO EVENTO 237

252 26/01/2026	SERVENTIA CARTORÁRIA	CONCLUSÃO DO FEITO
253 27/01/2026	MAGISTRADO	DECISÃO AUTORIZANDO O PEDIDO DE EVENTO 237
254 - 259 27/01/2026	SERVENTIA CARTORÁRIA	EXPEDIDAS INTIMAÇÕES QUANTO AO EVENTO 253
260 27/01/2026	SERVENTIA CARTORÁRIA	CONFIRMAÇÃO DA INTIMAÇÃO DE EVENTO 254, DIRIGIDA À ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL
261 27/01/2026	ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL	MANIFESTAÇÃO INDICANDO CIÊNCIA QUANTO AO AUTORIZADO NO EVENTO 253 E JUNTANDO A MINUTA EDITALÍCIA DETERMINADA

4 DESCRIÇÃO, HISTÓRICO E DILIGÊNCIAS REALIZADAS PARA SUPERAÇÃO DA CRISE

Verificadas as informações constantes nos autos, constata-se que o polo ativo é composto unicamente pelo **GRÊMIO ESPORTIVO BRASIL**, associação desportiva sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n. 90.222.407/0001-56. Trata-se de instituição de tradição reconhecida, com trajetória marcante no cenário esportivo da região sul do país. Ao longo de décadas, o clube construiu uma identidade própria, que se confunde com a memória e a cultura local, acumulando conquistas e episódios que o tornaram referência para gerações de torcedores. O clube possui sítio eletrônico oficial, no qual se encontram registradas informações detalhadas sobre sua história, seus feitos e suas vitórias mais emblemáticas. Apresenta-se, a seguir, a consolidação inicial elaborada para fins de melhor compreensão.



Analisando-se as informações da inicial, vê-se que o Clube Xavante, em 1958, foi declarado como sendo de utilidade pública pela Lei Municipal 819/1958, e patrimônio histórico cultural e esportivo da cidade de Pelotas pela Lei Municipal n. 5851/11. Se analisado o seu **estatuto social**, tem-se a seguinte consolidação:

CLÁUSULA	ASSUNTO	PREVISÃO
2 ^a	DURAÇÃO E OBJETIVOS	O prazo de duração da associação é indeterminado, e seu objetivo principal é atingi-lo, prática do desporto geral, especialmente do futebol, profissional ou não, podendo, para realizar todo o tipo de empreendimento, incluída constituição ou participação em outras associações ou sociedades empresariais, sempre nos limites da lei. Poderá ainda promover atividades sociais, recreativas, culturais, educacionais e cívicas.
7 ^o	FONTES DE RECURSOS E DE RECEITAS	Compreende-se como receita do clube: 1. as obrigações sociais, as quais são constituídas de contribuição social, taxas e outras regularmente instituídas em regulamento específico ditado pelo clube; II. a venda de ingressos para jogos e eventos; III. A cessão de direitos de transmissão; IV. a comercialização marca, patrocínios e publicidade; V. a cessão de direitos federativos de atletas; VI. Os aluguéis de instalações imobiliárias; VII. As rendas provenientes de competições desportivas; VIII. As receitas de serviços e empreendimentos do Clube; IX. os resultados de participação em sociedades:
9 ^a	ASSOCIADOS	Associados Titulados, liberados de qualquer pagamento obrigatório, são seguintes: Patrono - título vitalício, só poderá haver um único, indicado pelo Conselho Deliberativo e escolhido entre os Grandes Beneméritos. II. Grandes beneméritos - os associados que a juízo do Conselho Deliberativo tenham prestado relevantes serviços ao GEB, devendo a indicação ser encaminhada pela Diretoria e mais a assinatura de vinte conselheiros em dia com suas mensalidades, devidamente fundamentada. A proposta será aprovada se, no mínimo, dois terços dos Conselheiros presentes a ela forem favoráveis. Somente a cada cinco (5) anos poderá ser indicado um candidato. III. Beneméritos -os associados que a juízo do Conselho Deliberativo, em razão de proposta apresentada pela Diretoria, tenham prestado relevantes serviços ao Departamento do GEB Será acolhida a proposta com votação favorável de 2/3 dos votos dos presentes. A cada cinco (5) anos poderão ser apresentados candidatos. IV. Honorários - as pessoas a quem este título foi concedido pelo Conselho Deliberativo, em votação por maioria simples dos presentes, em reconhecimento a relevantes serviços prestados ao GEB ou ao desporto em geral.
24 ^a	PODERES DO GEB	São poderes do GEB: a) Assembleia Geral; b) Conselho Deliberativo; c) Diretoria; d) Conselho Fiscal,
41 ^a	DIRETORIA	O GEB será administrado por uma Diretoria constituída de: I. Presidente; II. Vice-Presidente de Futebol; III. Vice-Presidente Administrativo; IV. Vice-Presidente de Finanças; V. Vice-Presidente Jurídico; VI. Vice-Presidente de Patrimônio; VII. Vice-Presidente de Saúde; VIII. Vice-Presidente de Base.

O Relatório Inicial apresentado pela Administração Judicial deu conta de relatar, de forma detalhada, o contexto de crise enfrentado pelo Clube, apontando os fatores que conduziram à atual situação econômico-financeira e aos desafios estruturais então existentes. Tal panorama permanece como referência para a compreensão do momento vivenciado, ressaltando-se, contudo, que, no cenário atual, a entidade vem envidando esforços concretos para a constituição da Sociedade Anônima do Futebol (SAF), bem como para a reorganização de seu fluxo financeiro, com vistas à superação da crise, à reestruturação das obrigações e à retomada da sustentabilidade econômica e operacional.

Sobre o assunto, no início do mês de outubro de 2025, deu-se início ao processo de criação da Sociedade Anônima do Futebol (SAF) do Grêmio Esportivo Brasil, conforme relatado por sua assessoria. Em 08/10/2025, em reunião extraordinária do Conselho Deliberativo do Clube, foi aprovada por unanimidade a proposta vinculante apresentada por um consórcio de investidores. Posteriormente, em 14/10/2025, realizou-se Assembleia Geral de sócios em dia, nos termos do estatuto vigente à época, com expressiva participação. Dos 194 associados presentes, 193 votaram favoravelmente à proposta vinculante apresentada pelo consórcio de investidores, havendo apenas um voto contrário, o que demonstra amplo apoio associativo ao projeto.

Ao final do mês de outubro, ocorreu reunião com a participação da empresa PLURI, responsável pela intermediação da negociação da SAF entre o Grêmio Esportivo Brasil e o consórcio de investidores. Na ocasião, foram deliberados os procedimentos a serem adotados para que os trabalhos transcorressem de forma organizada e célere, com o objetivo de viabilizar o projeto de SAF, denominado Consórcio Xavante. Na sequência, teve início o processo de due diligence, ocasião em que toda a documentação solicitada passou a ser encaminhada para análise, visando à posterior elaboração dos contratos a serem firmados entre o Grêmio Esportivo Brasil e o consórcio de investidores. Para tanto, foram constituídos diversos grupos de trabalho, com a participação de conselheiros, totalizando doze grupos, abrangendo as seguintes áreas: institucional (estatuto, atas, regimentos, balanços e demais documentos do Clube), financeira (dívidas, obrigações, receitas, despesas e contratos em vigor), esportiva (registros e filiação junto à FGF, CBF e demais entidades, bem como contratos vigentes), fiscal e tributária, patrimonial e jurídica.

Dentre os procedimentos necessários, e a pedido do consórcio de investidores, identificou-se a necessidade de adequação do Estatuto Social do Clube, que vigorava desde 2017, portanto anterior à edição da Lei nº 14.193/2021 (Lei da SAF). Assim, em 08/11/2025, foi realizada reunião extraordinária do Conselho Deliberativo com pauta específica para a alteração estatutária, visando à criação de capítulo próprio destinado à SAF. Na ocasião, foi apresentada e aprovada, de forma unânime, a inclusão do Capítulo VI, composto pelos artigos 70 a 76, sem qualquer alteração nos demais dispositivos do estatuto então vigente.

Em 14/11/2025, ocorreu nova Assembleia Geral Extraordinária, que aprovou a alteração estatutária com a inclusão do referido capítulo, o qual passou a disciplinar especificamente a constituição da SAF pelo Clube. O novo Capítulo VI autoriza a criação da Grêmio Esportivo Brasil SAF, nos termos da Lei nº 14.193/2021, define a sucessão das relações jurídicas vinculadas à atividade futebolística, a integralização de bens e direitos no capital social, a possibilidade de alienação de até 90% das ações ordinárias a investidores privados, a preservação dos direitos da associação como acionista minoritária e a necessidade de autorizações específicas para atos relevantes, como dissolução ou alienação da SAF.

Após a aprovação estatutária, iniciou-se o registro das atas junto ao Serviço Notarial Rocha Brito. Todas as atas foram devidamente registradas, passando previamente por análise, retificações pontuais — especialmente de natureza ortográfica — e adequações às exigências do cartório competente. Com a liberação das atas registradas e da alteração estatutária, deu-se início ao trabalho de constituição formal da SAF, com os procedimentos de registro junto à Junta Comercial, contando com a participação do escritório contábil que presta assessoria ao Clube.

Em reuniões realizadas nos dias 15 e 17/11/2025, foi encaminhada a relação de documentos necessários ao procedimento. No dia 17/11/2025, o Presidente Executivo do Clube, a Presidente do Conselho Deliberativo e o Presidente do Conselho Fiscal reuniram-se na sede do Grêmio Esportivo Brasil para análise da documentação e definição das providências necessárias à efetiva criação da SAF. Após diversas tratativas e diversas diligências, o Clube Recuperando formalizou nos autos do feito recuperacional o pedido para constituição da SAF, mediante cisão do departamento pessoal. Apresentado parecer por esta Auxiliar e pelo Ministério Público, o juízo autorizou o seguinte:

[...] Isso posto, e com fundamento no art. 66, da Lei nº 11.101/2005, DECIDO:

1. DETERMINO a observância do procedimento previsto no art. 66, § 1º, da Lei nº 11.101/2005.

Para tanto, PUBLIQUE-SE EDITAL para que, no prazo de 5 (cinco) dias corridos a contar da data da publicação desta decisão, credores que correspondam a mais de 15% do valor total dos créditos sujeitos à recuperação judicial possam manifestar ao Administrador Judicial, fundamentadamente e com a devida caução equivalente ao valor total da operação, o interesse na realização de Assembleia Geral de Credores para deliberar sobre a realização da venda ou operação.

2. FICA INTIMADO o Administrador Judicial para que, nas 48 (quarenta e oito) horas posteriores ao final do prazo acima, apresente a este Juízo relatório das manifestações recebidas.

3. AUTORIZO o recuperando a adotar todas as providências necessárias junto à Junta Comercial para o registro do estatuto social da SAF, e junto à Federação Gaúcha de Futebol (FGF) e à Confederação Brasileira de Futebol (CBF) para a habilitação e participação nas competições da temporada de 2026, condicionadas à observância do procedimento previsto no art. 66, da LRF.

CUMPRA-SE com urgência, considerando a iminência do início da temporada desportiva.

O edital em questão foi remetido em 27/01/2025, estando em curso o prazo para eventuais objeções, em um limite de cinco dias.

5 PASSIVO TOTAL

5.1 PASSIVO CONCURSAL ATUALIZADO

O passivo concursal, hoje, diz respeito ao apontado pela Administração Judicial em sua lista de credores, somando R\$ 28.666.012,80 e que é composta por:

- **Créditos trabalhistas:** R\$ 21.166.396,34.
- **Créditos quirografários:** R\$ 7.180.612,65.
- **Créditos com privilégio de MP/EPP:** R\$ 319.003,81.

O passivo apontado sofrerá alteração em razão da fase judicial de verificação de créditos, especialmente se considerados os expedientes trabalhistas havidos. Com eventuais novas retificações, novos dados serão apresentados neste incidente.

5.2 PASSIVO TRIBUTÁRIO

Quando da realização da Constatação Prévia, foi apresentada a declaração de Evento 25, ANEXO18, nos autos da Recuperação Judicial n. 5030209-62.2025.8.21.0022, indicando a ausência de débitos com o ente estadual, o que ficou ratificado pelo próprio estado quando da manifestação de Evento 50. Já quanto ao município de Pelotas, foi informado à época da

Constatação Prévia um passivo de R\$ 24.900,52. Além disso, foi informado um passivo junto à UNIÃO - FAZENDA NACIONAL de R\$ 25.522.113,02.

No mês em análise, a indicação que se tem é de ausência de pagamento dos seguintes tributos, o que será objeto de acompanhamento por esta Auxiliar:

SUJEITO ATIVO DA RELAÇÃO TRIBUTÁRIA	ESPÉCIE DE TRIBUTO	COMPETÊNCIA	VALOR	DATA VENCIMENTO	JUSTIFICATIVA
PGFN	FGTS	11/2025	12.689,09	12/19/2025	
PGFN	FGTS rescisório	11/2025	3.519,19	12/10/2025	
União	Federais	11/2025	28.054,54	12/19/2025	
Prefeitura/ISSQN	ISS	11/2025	1.137,85	12/10/2025	
TOTAL			45.400,67		

Durante a análise dos documentos contábeis, esta Auxiliar verificou a existência de saldos acumulados ligados aos impostos retidos e não repassados, o que foi objeto de questionamento junto ao Clube Devedor em reuniões realizadas. Na oportunidade, foi indicado pelo Clube que estão sendo adotadas medidas relativas à equalização do passivo tributário por meio de parcelamentos e/ou adesão tributária. Sobre o ponto, será aprazada reunião

específica de modo a se entender as diligências realizadas com o fim de regularizar o passivo tributário.

Assim, informa-se que novas considerações serão apresentadas nos autos tão logo observado o retorno devido.

5.3 PASSIVO EXTRAJUDICIAL DECORRENTE DE OUTRAS OBRIGAÇÕES

No que toca às demais obrigações, não foram apresentadas informações. Sobre o ponto, registra-se ter sido solicitada adequação do relatório de contas a pagar apresentado mensalmente, de modo que se possa analisar com maior detalhamento os valores pendentes de pagamento nos períodos relatados. Apresentado o relatório devido, novas análises poderão ser realizadas por esta Auxiliar.

6 QUADRO DE FUNCIONÁRIOS

A relação de colaboradores disponibilizada pela entidade relata a existência de 41 empregados, conforme o anexo 4. Não há detalhamento sobre os funcionários (quantos são funcionários ativos, em férias ou afastados por acidente de trabalho). O total mensal do dispêndio com salários e encargos é de R\$ 158.507,30, conforme indicação no passivo circulante do balancete mensal do mês de novembro.

7 PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

O Plano de Recuperação Judicial foi publicado pelo Clube Recuperando em 23/10/2025, tendo sido apresentado o relatório devido por esta Auxiliar. A tabela abaixo dá conta de consolidar as previsões apresentadas:

Cláusula / Item	Descrição Resumida
1.1 – Reestruturação dos Créditos	Novação dos créditos sujeitos ao Plano; afastamento de cláusulas contratuais incompatíveis (multas, covenants, vencimento antecipado etc.).
1.2 – Início dos Prazos de Pagamento	Prazos e carência começam a contar conforme previsão específica; na falta, inicia com a decisão de concessão da RJ.
1.3 – Forma de Pagamento	Pagamentos via TED/PIX; credor deve fornecer dados bancários em 30 dias. Ausência de dados suspende pagamento sem configurar descumprimento.
1.4 – Data do Pagamento	Pagamentos no vencimento; se cair em dia não útil, realiza-se no dia útil seguinte.
1.5 – Definitividade dos Rateios	Rateios feitos são definitivos e implicam quitação, mesmo se o valor original aumentar depois. Possibilidade de reserva de valores ao juízo.
1.6 – Inclusão de Novos Créditos	Créditos habilitados posteriormente recebem proporcionalmente o mesmo percentual que teriam recebido no rateio original.
1.7 – Compensação	Permite compensação entre créditos do Plano e valores que o recuperando tenha contra os credores.

1.8 – Quitação	Pagamentos conforme o Plano implicam quitação plena e renúncia a futuras cobranças.
1.9 – Plano Coletivo na CNRD	Créditos do plano coletivo da CNRD são sujeitos às mesmas regras da RJ, garantindo igualdade entre credores.
2.1 – Plano de Pagamentos	Pagamentos serão feitos com aporte de R\$ 5 milhões, rateados proporcionalmente entre as classes e credores.
3.1 – Classe I	Pagamento em até 30 dias após a concessão da RJ, via rateio pro-rata e pro-soluto do valor destinado à Classe I.
4.1 – Credores Quirografários (Classe III)	Pagamento em até 30 dias após a concessão da RJ, via rateio proporcional do valor destinado à Classe III.
5.1 – ME/EPP (Classe IV)	Pagamento em até 30 dias, com rateio pro-rata do valor da classe.
6.1 – Vinculação do Plano	O Plano vincula devedor e todos os credores sujeitos ou aderentes, após homologação.
6.2 – Ações de Quantia Ilíquida	Podem continuar até apuração do valor, que depois será habilitado no Plano; todo crédito pré RJ se submete ao Plano.
6.4 – Divisibilidade	Invalidez de alguma cláusula não invalida o Plano inteiro; ajustam-se apenas os pontos necessários.
6.5 – Equivalência	Caso alguma operação não possa ser realizada, o devedor deve adotar medida equivalente economicamente.
6.6 – Descumprimento	Em caso de descumprimento, convoca-se nova AGC, conforme entendimento do STJ.
6.7 – SAF	Fica autorizada a implementação da SAF, caso ainda não deliberada judicialmente.
6.8 – Laudos	Laudos de viabilidade e avaliação dos ativos acompanham o Plano conforme art. 53 da LREF.

6.9 – Teste de Razoabilidade (Best Interest)

Demonstra que o Plano é mais vantajoso aos credores do que a falência, garantindo aderência ao princípio do melhor interesse.

O plano poderá sofrer alterações até eventual aprovação, o que será objeto de registro nestes autos quando for o caso.

8 ANÁLISE CONTÁBIL

Tendo como objetivo atender às demandas relacionadas à recuperação judicial do Grupo Recuperando, apresenta-se a análise do desempenho operacional e financeiro refletido nas demonstrações contábeis, elaboradas a partir das informações disponibilizadas pela assessoria contábil da entidade. Os dados examinados neste relatório correspondem ao mês de novembro de 2025.

Para a realização da análise, foram considerados os seguintes documentos: Anexo 4 – relação do número de empregados (simplificada); Anexo 5 – declaração da inexistência de remuneração; Anexo 6 – declaração da inexistência de distribuição de resultados; Anexos 7 e 8 – Demonstração de Resultado do Exercício; Anexo 9 – EBITDA; Anexo 18 – extrato financeiro; Anexo 20 – fluxo de caixa; Anexo 21 – relatório de empréstimos e financiamentos; Anexos 22 e 23 – razão contábil; Anexo 24 – balancete mensal; arquivo de controle do passivo extraconcursal; e questionário do RMA.

No que se refere ao fluxo de caixa, apresentam-se os dados relativos à movimentação financeira da entidade no mês de novembro de 2025. Destaca-se que, nesse período, havia um saldo remanescente do mês de outubro de 2025 no valor de R\$ 102.306,62, ao passo que o total de recebimentos em novembro de 2025 foi de R\$ 895.404,62.

FLUXO DE CAIXA OUTUBRO/2025	
CATEGORIAS	nov/25
Saldo do Mês Anterior	R\$ 102.306,62
Copas no Estádio	R\$ 4.157,50
Vendas promocionais	R\$ 0,00
Crédito em conta	R\$ 212.851,91
Doações	R\$ 7.452,60
Ingressos Bilheteria/Jogos	R\$ 388.119,21
Ingressos Pay Per View	R\$ 73.805,30
Ingressos de Royalties	R\$ 0,00
Mensalidades de Sócios	R\$ 139.219,27
Patrocínios/Placas de Publicidade	R\$ 63.400,00
Ressarcimento	R\$ 6.398,83
Total de Recebimentos	R\$ 895.404,62

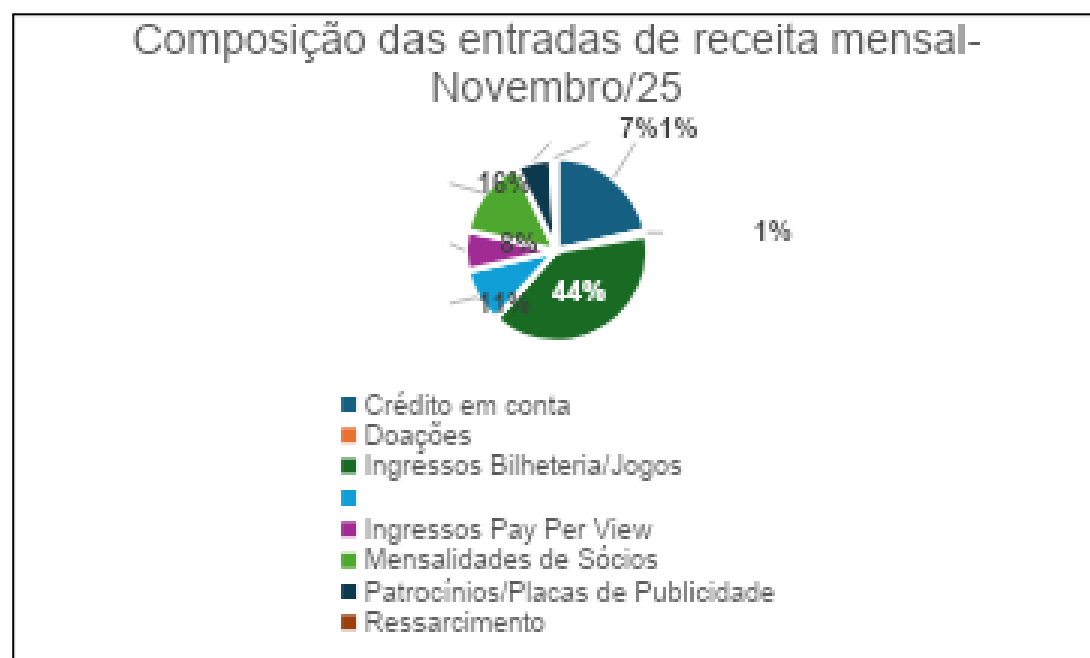
Total de Pagamentos	-R\$ 831.546,98
Honorários Advocatícios	-20.431,50
Serviços de Pessoa Jurídica- PJ	-16.900,50
Despesas com Veículos	
Combustíveis	-1.034,89
Despesas Financeiras	

Tarifas Bancárias	-R\$ 10.055,26
Despesas gerais	
Acordos Extrajudiciais -Depto Profissional	R\$ -
Ajuda de Custos - Depto Profissional	-23.004,99
Alimentação -Depto Profissional	-R\$ 1.602,99
Alimentação - DP ADM	-R\$ 997,99
Aluguel Campo Depto-Profissional	R\$ 0,00
Aluguéis -Depto Profissional	-14.350,00
Aluguel Depto de ADM	R\$ 0,00
Auxílio Moradia Comissão Técnica -Depto Profissional	R\$ -
Auxilio Moradia de Atletas -Depto Profissional	-10.140,00
Combustível Do Patrimônio	R\$ 0,00
Cartório - DP ADM	-455,67
Conservação e Manutenção -Depto Patrimônio	-15.044,94
Correio -Dpto ADM	R\$ -
Custas de Processos/Penhoras - DP ADM	-3.270,36
Depto Administrativo - Dpto ADM	R\$ 420,00
Direito de Imagem Atleta -Depto Profissional	-32.048,69
Direito de Imagem Comissão Técnica - Depto Profissional	-5.727,56
Dispêndios c/ Dpto Médico -Depto Profissional	R\$ 7,90
Dispêndios financeiros Depto ADM	-R\$ 14.078,02
Dispêndios com Jogos em casa -Depto CFA	-R\$ 4.808,00
Dispêndios com Jogos em casa -Depto Profissional	-R\$ 113.181,25

Dispêndios com jogos fora de casa- Depto Profissional	-R\$ 59.678,55
Dispêndios Diversos - Depto Profissional	-1.083,98
Dispêndios com a torcida organizada	-R\$ 438,90
Débito em conta	-R\$ 219.628,43
Energia Elétrica -Depto Patrimônio	R\$ 0,00
Expediente Trabalhista - Depto Profissional	R\$ 0,00
Honorarios ADV	R\$ 0,00
Honorários contador	-R\$ 10.055,26
Impressos e Material de Expediente -Depto Profissional	-134
Lavanderia -Depto Profissional	-861,92
Manutenção do Estádio -Depto Patrimônio	-R\$ 570,50
Manutenção do Gramado -Depto Patrimônio	-1.602,99
Material esportivo - depart prof.	-997,99
Medicamentos e Suplementos -Depto Profissional	-1.513,83
Pensão alimentícia Uendel	R\$ 0,00
Pensão Priscila Alves - Dpto ADM	-R\$ 1.518,00
Rescisões -Dpto ADM	R\$ 0,00
Salários - Depto Profissional	-89.126,32
Salários -Depto Geral	-8.739,80
Salários - Dpto ADM	-10.650,10
Serviços de Pessoa Física- PF	-R\$ 2.403,00
Serviços de PF e PJ - DP ADM	-R\$ 1.700,00
Outros dispêndios	-9511,68

Taxa Registro de Atletas -Depto Profissional	-R\$ 3.060,00
Transporte Atletas e Deslocamento -Depto Profissional	-4.500,00
Telefone	-299,72
transmissão Pay-per-view	-21.714,13
Geração de Caixa do Período	63.857,64
Transferência de Saída	-154.100,44
Saldo Final de Caixa	R\$ 164.264,26

As movimentações do mês de novembro indicam registro de receitas totais de R\$ 895.404,62, referentes às seguintes fontes:



As despesas, em sua maioria, são relacionadas à manutenção das

atividades operacionais da entidade, dentro do qual predominam os gastos com processos e penhoras, direito de imagem dos atletas, dispêndios com jogos na casa (quando ocorrem) e salários, de um modo geral.

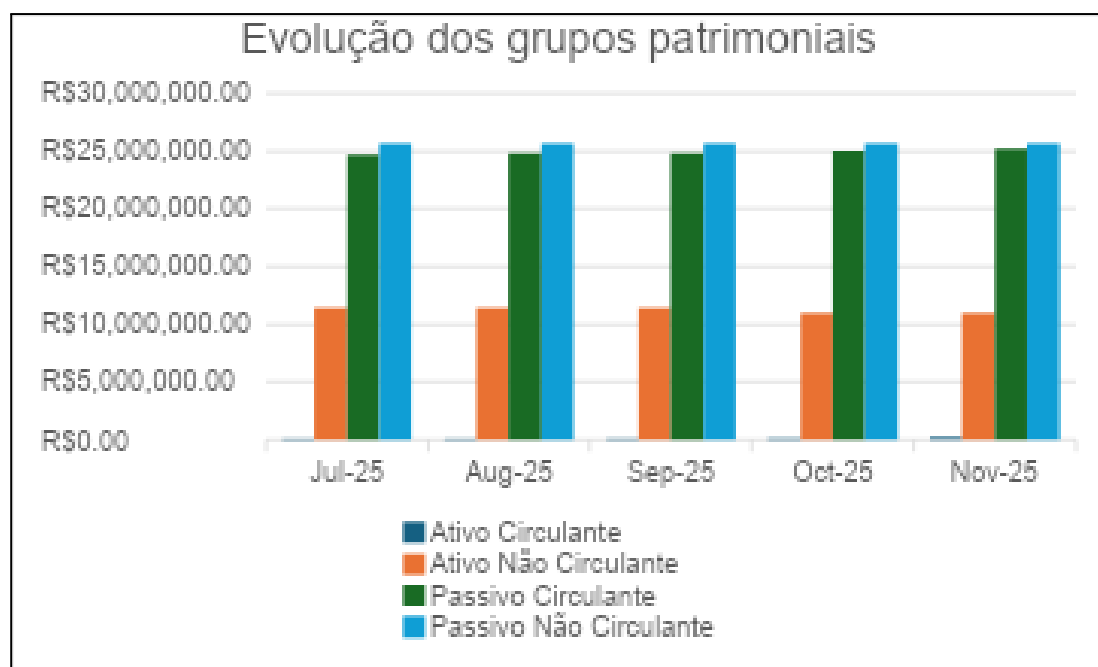


A seguir serão apresentados os dados relevantes acerca da demonstração financeira encerrada no mês de novembro de 2025 comparada à do mês de outubro de 2025.

Grupos Patrimoniais	set/25	out/25	nov/25
Ativo Circulante	R\$ 106.099,70	R\$ 127.710,82	R\$ 225.544,34
Ativo Não Circulante	R\$ 11.467.853,86	R\$ 11.006.697,49	R\$ 11.006.697,49
Passivo Circulante	R\$ 24.833.426,74	R\$ 25.013.785,29	R\$ 25.208.475,08

Passivo Não Circulante	R\$ 25.716.443,08	R\$ 25.716.443,08	R\$ 25.716.443,08
Patrimônio Líquido	-R\$ 38.151.994,41	-R\$ 38.608.731,02	- R\$ 38.566.640,61

Os grupos patrimoniais que compõem a demonstração financeira do clube apresentam poucas variações entre os meses de outubro e novembro, evidenciando que as operações mensais restringem a manutenção das operações cotidianas da entidade. A conta que apresentou alteração foi a das disponibilidades por conta da alteração do saldo de caixa.



O passivo, em seu passivo circulante, apresenta a maior representação nas obrigações relacionadas às ações cíveis e acordos e

processos trabalhistas. As principais rubricas destacadas no quadro a seguir não sofreram alterações entre os meses de outubro e novembro de 2025, exceto as contas rescisões a pagar, que apresentou aumento em seu saldo credor e a conta de outras obrigações, que indica algumas transações com pessoas físicas.

PASSIVO CIRCULANTE	set/25	out/25	nov/25
Empréstimos de Curto Prazo	R\$ 195.888,41	R\$ 190.862,41	R\$ 184.075,89
Proc trabalhistas Judiciais	R\$ 12.142.906,85	R\$ 12.142.906,85	R\$ 12.142.906,85
Acordos extra judiciais	R\$ 328.629,73	R\$ 328.629,73	R\$ 328.629,73
Obrigações trabalhistas	R\$ 4.269.913,76	R\$ 4.269.913,76	R\$ 4.561.839,38
Obrigações Tributárias	R\$ 33.197,86	R\$ 33.197,86	R\$ 34.930,46
Débitos previdenciários	R\$-	R\$-	R\$-
Outras obrigações	R\$ 341.535,60	R\$ 390.631,32	R\$ 434.738,24
	R\$-	R\$-	R\$-
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	set/25	out/25	nov/25
Empréstimos de Longo Prazo	R\$ 194.330,06	R\$ 194.330,06	R\$ 194.330,06
Débitos PGFN	R\$ 25.522.113,02	R\$ 25.522.113,02	R\$ 25.522.113,02

No passivo não circulante também se manteve com os mesmos saldos do mês de outubro de 2025, sem qualquer tipo de movimentação.

A Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) em um clube de futebol em recuperação judicial tem como objetivo evidenciar, de forma estruturada, o desempenho econômico da entidade em determinado período, permitindo avaliar se as receitas (como bilheteria, patrocínios, direitos de transmissão e venda de atletas) são suficientes para cobrir as despesas

operacionais (folha de pagamento, encargos, manutenção de estádios, serviços terceirizados, tributos etc.) e financeiras. A seguir, os valores contabilizados no mês de novembro de 2025:

	out/25	nov/25
Ingresso Operacional	R\$ 295.445,86	R\$ 531.827,27
Cotas CBF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Mensalidades de Sócios	R\$ 215.261,76	R\$ 138.057,24
Doações	R\$ 480,00	R\$ 7.452,60
Ingressos Bilheteria/ Jogos	R\$ 59.389,09	R\$ 368.769,93
Copas - no Estádio	R\$ 910,00	R\$ 4.157,50
Patrocínios - Placas de Publicidade	R\$ 19.485,00	R\$ 13.400,00
Outros Ingressos Operacionais		
Devolução de mensalidades	-R\$ 100,00	-R\$ 2.390,00
Descontos obtidos	R\$ 0,00	R\$ 3.510,25
Ressarcimento	R\$ 1.500,00	R\$ 6.398,83
DISPÊNDIOS		
Dispêndios Trabalhistas	R\$ 4.367,10	R\$ 275.664,19
Dispêndios Administrativos	R\$ 13.576,72	R\$ 47.862,29
Dispêndios Depto. Profissional	R\$ 179.213,98	R\$ 344.428,56
Dispêndios CFA	R\$ 946,52	R\$ 2.662,49
Acordos e proc. trabalhistas	R\$ 4.523,21	R\$ 3.270,36
Dispêndios depto. patrimônio	R\$ 11.062,47	R\$ 5.039,19
Dispêndios financeiros	R\$ 6.468,01	R\$ 14.465,93
Resultado operacional		
Superavit/Deficit do exercício	R\$ 77.623,85	-R\$ 148.946,44

As principais despesas (dispêndios) foram com o Departamento Profissional e com as Despesas Trabalhistas, que inclui os gastos gerais da folha de pagamento que absorveram, juntas, 116% de recursos da entidade, 16% acima da arrecadação no mesmo período. Conforme o demonstrativo de fluxo de caixa, houve um ingresso adicional de R\$ 212.851,91, o qual não foi relacionado da DRE, por não se tratar de recurso operacional. **O resultado operacional líquido foi um déficit de R\$ 148.946,44.**

A partir de extrato financeiro disponibilizado no anexo 18, constam R\$ 172.224,46 referentes a pagamentos em aberto até a data do encerramento dos documentos para o RMA do mês de novembro de 2025.

10 OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

Desde sua nomeação no processo de Recuperação Judicial do Clube, a Administração Judicial vem acompanhando de forma contínua a evolução das atividades da entidade. Para tanto, tem promovido contatos diretos e reuniões periódicas com os gestores do clube, buscando compreender a dinâmica operacional, os desafios enfrentados e as perspectivas futuras, sempre com foco na preservação da atividade e no cumprimento das obrigações do plano de recuperação que futuramente venha a ser aprovado.

Quanto à constituição da SAF e em atenção à decisão proferida nos autos da recuperação judicial do Grêmio Esportivo Brasil, informa-se que o Juízo apreciou pedido formulado pelo Clube, por meio do qual foi submetida consulta acerca da necessidade de observância do procedimento previsto no artigo 66 da Lei nº 11.101/2005 para a constituição de Sociedade Anônima do Futebol (SAF).

O Clube suscitou dúvida quanto à aplicabilidade do referido dispositivo legal, tendo em vista que a constituição da SAF envolve a cisão do departamento de futebol e a correspondente transferência de ativos, sem que se trate, propriamente, de alienação típica de bens. Buscando conferir

segurança jurídica ao procedimento — especialmente para evitar entraves no registro societário perante a Junta Comercial — o clube optou por submeter a questão à apreciação judicial, suspendendo, inclusive, o procedimento de registro anteriormente iniciado.

Instada a se manifestar, esta Administradora Judicial reconheceu a complexidade da matéria e a relevância estratégica da constituição da SAF para o soerguimento da entidade, opinando pela necessidade de autorização judicial. Destacou-se que a cisão do departamento de futebol e a integralização do capital social da nova sociedade mediante a transferência de ativos não circulantes, embora admitidas pela Lei n. 14.193/2021 (Lei da SAF), configuram disposição patrimonial relevante, recomendando-se, por cautela, a observância do rito previsto no artigo 66 da Lei nº 11.101/2005. O Ministério Público, por sua vez, também se manifestou favoravelmente ao deferimento da autorização judicial e ao prosseguimento do registro do estatuto social perante a Junta Comercial, mediante a adoção do referido procedimento legal.

Ao analisar a controvérsia, o Juízo destacou que a Lei n. 14.193/2021 autoriza a constituição da SAF por diversas modalidades, inclusive mediante a cisão do departamento de futebol com a transferência do patrimônio relacionado à atividade, bem como admite a integralização do capital social por meio da transferência de ativos relevantes, tais como nome, marca, símbolos,

bens patrimoniais e direitos desportivos. **Assim, não houve questionamento quanto à licitude do modelo societário adotado, restringindo-se a controvérsia aos efeitos patrimoniais da operação sob a ótica do regime da recuperação judicial.**

Nesse contexto, consignou-se que, estando o clube em Recuperação Judicial, incidem as disposições da Lei n. 11.101/2005 que submetem ao controle jurisdicional os atos que importem alienação ou oneração de bens integrantes do ativo não circulante do devedor. O Juízo entendeu que a cisão do departamento de futebol, acompanhada da transferência de ativos essenciais à atividade econômica — como marca, símbolos, direitos de participação em competições e direitos federativos de atletas — configura alteração patrimonial relevante, com impacto direto sobre a estrutura econômica da associação.

Ressaltou-se, ainda, que a operação implica reorganização substancial do patrimônio da recuperanda, que deixará de exercer diretamente a atividade profissional de futebol para atuar, sob a perspectiva econômico-contábil, como detentora de participação societária na SAF, mantendo, eventualmente, atividades de natureza social e amadora. Tal modificação repercute diretamente na composição do ativo não circulante, especialmente no grupo de investimentos, não podendo ser qualificada como mero rearranjo interno ou ato inerente à gestão ordinária.

O Juízo também pontuou que, embora a Lei da SAF autorize a integralização do capital social mediante a transferência de bens e direitos, tal

previsão não afasta a incidência das normas que regem a Recuperação Judicial. Trata-se, conforme consignado, de diplomas complementares: enquanto a Lei n. 14.193/2021 disciplina o modelo societário e os instrumentos de reorganização da atividade futebolística, a Lei n. 11.101/2005 estabelece mecanismos de controle voltados à preservação do patrimônio do devedor e à tutela dos interesses dos credores.

Diante disso, com fundamento no Art. 66 da Lei n. 11.101/2005, o Juízo determinou a observância do procedimento previsto no § 1º do referido dispositivo, ordenando a publicação de edital para que, no prazo de cinco dias corridos, credores que representem mais de 15% do valor total dos créditos sujeitos à recuperação judicial possam manifestar ao Administrador Judicial, de forma fundamentada e mediante caução equivalente ao valor total da operação, eventual interesse na realização de Assembleia Geral de Credores para deliberar sobre a operação. O prazo está em curso até o momento.

Por fim, o Juízo autorizou o Clube a adotar todas as providências necessárias junto à Junta Comercial para o registro do estatuto social da SAF, bem como perante a Federação Gaúcha de Futebol e a Confederação Brasileira de Futebol para fins de habilitação e participação nas competições da temporada de 2026, ficando tais medidas condicionadas à observância do procedimento previsto no artigo 66 da Lei nº 11.101/2005.

Outrossim, as atividades do Clube permanecem sendo operadas regularmente.



FRANCINI FEVERSANI

Sócia

Possui graduação em Direito pelo Centro Universitário Franciscano (2004), MBA em Gestão e Direito Tributário pela Universidade de Santa Cruz do Sul (2005) e Mestrado em Direito pela Universidade de Santa Cruz do Sul (2007). Advogada inscrita na OAB/RS sob o n. 63.692. Professora da Faculdade de Direito de Santa Maria (FADISMA), de diversos cursos preparatórios para concurso público e cursos de Pós-Graduação Lato Sensu em Direito. Foi Professora e Coordenadora de Extensão do Curso de Direito do Centro Universitário Franciscano (UNIFRA) e Professora Substituta, na área de Direito Privado, da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), além de Coordenadora de Extensão do Curso de Direito da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM).



CRISTIANE PAULI

Sócia

Possui graduação em Direito pela Faculdade de Direito de Santa Maria - FADISMA (2010) e graduação no Programa Especial de Graduação de Formação de Professores para a Educação Profissional da Universidade Federal de Santa Maria - UFSM (2014). Advogada inscrita na OAB/RS sob o n. 83.922. Especialista (2012) em Temas Emergentes do Direito Empresarial pelo Universidade Franciscana - UFN. É Mestre em Direito pela Universidade Federal de Santa Maria - UFSM (2016). Doutora em Processos e Manifestações Culturais pela Feevale e pela Universidade Nova de Lisboa. Professora de Direito Empresarial na Fadisma, UFN e CEISC. Coordenadora da Relações Internacionais na Fadisma e Conselheira da OAB SMA. Capacitada em mediação empresarial.



GUILHERME SANTOS

Sócio

Graduado em Direito pelo Centro Universitário Franciscano - UNIFRA (2017). Advogado (OAB/RS 109.997). Capacitado em Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência, pelo IBDE, e em Recuperação Judicial de Empresas no Insper Instituto de Pesquisa (2023), Pós-Graduado Lato Sensu em Direito do Trabalho e Processo do Trabalho pela Damásio Educacional (2020). Vice-Presidente da Comissão de Direito Tributário e Empresarial da Ordem dos Advogados do Brasil Subseção de Santa Maria - RS.



RAIANE SCHNEIDER

Advogada

Inscrita na OAB/RS sob o n. 120.925, graduada em Direito pela Faculdade de Direito de Santa Maria - FADISMA (2020). Pós-graduada em Direito Empresarial e Direito Tributário pela DOM ALBERTO. Integrante da Comissão de Mulher Advogada da Ordem dos Advogados do Brasil Subseção de Santa Maria - RS.



CRISTIAN REGINATO

Advogado

Advogado (OAB/RS 127.476). Mestre e Doutorando em Direito pela Universidade Federal de Santa Maria. Professor junto ao CEISC - Centro de Ensino Integrado Santa Cruz. Bacharel em Direito e graduando em Tecnologias em Segurança Pública pela Faculdade de Direito de Santa Maria (FADISMA). Capacitado em Recuperação Judicial e Falências pela Escola Superior de Magistratura do Estado de Goiás (ESMEG). Mediador, facilitador e pesquisador junto ao Centro de Mediação e Práticas Restaurativas (CEMPRE) da Faculdade de Direito de Santa Maria (FADISMA). Membro da Comissão de Mediação, Arbitragem e Práticas Restaurativas e da Comissão de Diversidade Sexual e Gênero, ambas da Ordem dos Advogados do Brasil Subseção de Santa Maria - RS.



HENDRISY DUARTE

Advogada

Advogada (OAB/RS 113.276). Professora na Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA). Mestra em Direito pela Universidade Federal de Santa Maria (UFSM). Mestranda do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas (PPGPP) da Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA). Especialista em Direito Penal e Direito Processual Penal pela Verbo Educacional.



LUCIANA PAIM



ANANDA MENEGASSI

Advogada



FABIO SOARES

Contador



LUIZ ANTONIO FEVERSANI

Administrador



Contatos

E-mail: contato@fpsaj.com.br

Telefone: (55) 3026-1009